



**Prefeitura Municipal de Bodoquena**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI N° 282/97**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CARTA-CONTRATO DE COMODATO COM O SENHOR KAZUTO HORII, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA SÃO MANOEL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE LAVOURAS COMUNITÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Carta-Contrato de Comodato, nos Termos da Minuta em anexo, com o senhor Kazuto Horii, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda São Manoel, para implementação do Projeto de Lavouras Comunitárias, em consonância com as ações desenvolvidas pela Secretaria Nacional de Assistência Social, órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social.

**Artigo 2°** - A cedência do Imóvel a ser firmado através do instrumento administrativo de Comodato, será a título oneroso, consignado nas dotações orçamentárias do município e legislação pertinente.

Rua 13 de Maio, nº 305 - CEP: 79.390-000 - Tel: (067) 268-1104 - Fax: 268-1380



**Prefeitura Municipal de Bodoquena**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**Artigo 3º** - O prazo de cedência poderá ser de até 04 (quatro) anos, podendo ser aditivado a qualquer tempo e, rescindido unilateralmente pela administração municipal, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena - MS, 04 de dezembro de 1.997

**Jun Iú Hada**  
**Prefeito Municipal**